

JUSTIFICATIVA

Este instrumento de justificativa destina-se a cumprir exigências do Artigo 74 da Lei Federal 14.333/2021 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.

1 - Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria de Mobilidade Urbana e Transportes do município de Ponte Nova.

2 – Contratada: Solucionar Imóveis CNPJ: 16.580.929/0001-77

3 – Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade de Licitação:

Segundo o artigo 74, em seu parágrafo V, a Lei 14.133/21, a Administração Pública pode buscar aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, desde que observados os seguintes requisitos:

I – Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

Com base nos dados das vistorias realizadas em janeiro e fevereiro de 2025, evidenciadas em Laudo de Habitabilidade anexo ao ETP deste processo, feito pelo Arquiteto e Urbanista Baltazar Mateus Ventura Arquiteto e Urbanista – CAU: A167889-2, percebe-se que foram atendidos vários itens essenciais ao funcionamento proposto pela SEMUT, evidenciados em memorial fotográfico.

As condições do imóvel atendem de imediato às necessidades para funcionamento da SEMUT e seus Departamentos de Mobilidade Urbana, de Transportes e de Frotas e Mecânica. Alguns itens estruturais são relatados em memorial fotográfico apenas para preservar a Administração Municipal de futuras cobranças por parte da Contratada quando for realizada a entrega do imóvel e não impedem o funcionamento da Secretaria.



II – Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Entre os meses de janeiro/2025 e fevereiro/2025 foram realizadas buscas por imóveis que atendessem os anseios da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transportes em vários bairros da cidade. Esta busca fez-se necessária, pois com a criação da nova Secretaria, a atual Sede do Departamento de Mobilidade Urbana encontra-se sem condições adequadas para a eficiência dos serviços públicos prestados eis que não mantém padrões de acessibilidade, salubridade e conservação mínimos para utilização pelos servidores e atendimento aos munícipes. Ademais, a demanda de serviços executados pela nova Secretaria é ainda maior que a do já existente DMU que por ela foi incorporado, incluindo também o Departamento de Transportes e o Departamentos de Frotas e Mecânica.

A busca foi realizada pela comissão designada para tal fim, formada por Rodrigo Carraro Arsênio, Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Transportes, Felipe Dimas de Godoi, Chefe de Departamento de Mobilidade Urbana e Erick Felipe Barbosa da Costa, Chefe de Departamento de Transportes. Os demais imóveis visitados não atendiam aos requisitos de localização, espaço físico necessário e principalmente acessibilidade.

Rodrigo Carraro Arsênio

Secretário de Mobilidade Urbana e Transportes

Felipe Dimas de Godoi

Chefe de Departamento de Mobilidade Urbana

Erick Felipe Barbosa da Costa

Chefe de Departamento de Transportes

